

LEI Nº 136

Concede aumento de 20% aos professores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vinte por cento (20%), a partir de 1º de março de 1974, aos professores municipais, de que trata as Leis nºs 117 de 20 de janeiro de 1972 e 121 de 02 dezembro de 1972.

Art. 2º - Os professores que por necessidade de serviço lecionarem dois turnos, receberão pelo desembolso setenta por cento (70%) dos vencimentos.

Art. 3º Poderá ser concedida diária a professores que se deslocarem para o interior, a serviço, por determinação do Executivo, baseada no custo da alimentação no dia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de abril e 1974.

Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal